



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 232.-

Autoriza ao Poder Executivo firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria - de Transportes.

HILDRIX MAX LOSELMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Transportes, para o recebimento de a pólizas, destinadas à construção de Pontes e Rodovias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 10 de dezembro de 1966.-

Hildrix Max Loselmann

HILDRIX MAX LOSELMANN

Prefeito Municipal